

INDICAÇÃO: 008/2026

“Dispõe sobre a divisão da Farmácia Básica e da Farmácia do Estado, no âmbito de Mandirituba e dá outras providências”.

PLENÁRIO

O Vereador, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 110 do Regimento Interno, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa a presente Indicação, que será após remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, verifique a possibilidade da divisão da Farmácia Básica e da Farmácia do Estado.

Justificativa

Considerando o aumento significativo de demandas relacionadas ao atendimento da Farmácia Básica e da Farmácia do Estado, ambas atualmente funcionando no mesmo espaço físico, torna-se necessária a divisão dos serviços para melhor organização e eficiência no atendimento à população.

Ressalta-se que a Farmácia Básica realiza atendimento por ordem de chegada, enquanto a Farmácia do Estado adota o sistema de distribuição de senhas. A coexistência desses dois formatos distintos no mesmo ambiente tem gerado confusão entre os usuários, ocasionando reclamações frequentes quanto à organização do fluxo de atendimento.

Além disso, o espaço compartilhado tem apresentado dificuldades relacionadas ao armazenamento adequado dos medicamentos, organização dos insumos e acomodação dos usuários, comprometendo a qualidade do serviço prestado e o conforto da população.

Diante do exposto, visando garantir maior eficiência operacional, melhor organização dos processos, condições adequadas de armazenamento e, sobretudo, o bem-estar e a satisfação dos cidadãos atendidos, solicita-se a divisão física e funcional da Farmácia Básica e da Farmácia do Estado.

Mandirituba, 20 de fevereiro de 2026

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026



Altair Soares Ferreira
Vereador